

**ATA DA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às 10h30, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**, do Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos** e do Diretor de Gestão de Pessoas – Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann**, realizou-se a milésima ducentésima septuagésima sétima (1.277ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente cumprimentou os presentes e observou o cargo vago de Diretor de Operações e Abastecimento – Dirab, conforme Decreto de 22/11/2016, publicado no DOU em 23/11/2016. Após, deu início à reunião com a leitura dos votos. **1) Voto Diafi nº 71/2016. Processo nº 21200.001722/2016-71.** Contratação emergencial dos serviços de seguro de Benfeitorias e Produtos Agropecuários para cobertura de produtos de propriedade da Conab ou sob sua responsabilidade, em todo o território nacional, por intermédio da empresa Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.A. CNPJ 72.145.931/0001-99, nos moldes do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, no valor mensal estimado de R\$ 355.961,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais), com cláusula resolutiva, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias. Em 05/05/2015, a Conab firmou com a NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A., o Contrato Administrativo nº 07/2015, com vigência de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico Conab nº 02/2015. Posteriormente, dito instrumento foi aditado, prorrogando a sua vigência de 05/05/2016 a 04/05/2017. Todavia, em 04 de outubro de 2016, na edição nº 191, do Diário Oficial da União, foi publicada a Portaria nº 6.664 da Superintendência de Seguros Privados – Susep, que decretou a Liquidação Extrajudicial da NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A. Objetivando a não interrupção na prestação dos serviços e com base nos ditames legais próprios ao caso, a Conab consultou as remanescentes do Pregão nº 02/2015 sobre o interesse na assunção do contrato nas mesmas condições do que vinha sendo praticado. Em resposta, a Mapfre declinou do convite e a Swiss Re pediu 60 (sessenta) dias para consultar a Matriz, que fica instalada em outro país, e se manifestar. O assunto foi submetido à Diretoria Colegiada em sua 1.273ª Reunião Ordinária que se posicionou por “aguardar posição da seguradora Swiss Re no prazo previsto de 60 (sessenta) dias, quanto a aceitação do contrato nas mesmas condições pactuadas com a Nobre Seguradora do Brasil S.A.. Nesse período os bens armazenados e sob responsabilidade da Conab ficariam sem cobertura securitária e deflagrar processo emergencial com cláusula resolutiva, promovendo, concomitantemente, uma nova licitação para a contratação do seguro”. Em virtude da ocorrência de sinistro com produtos da Conab e em face da proximidade do período chuvoso a Supad/Gecos, por cautela, notificou a Swiss Re que não poderia mais aguardar a análise da possibilidade de aceitação da solicitação. Na sequência, consultou o mercado segurador endereçando correspondências a onze seguradoras tendo recebido resposta positiva de duas delas com as seguintes taxas: Mapfre 0,028% e Swiss Re 0,02446 %. As outras não responderam. Pari passu a Supad abriu o Processo nº 21200.001721/2016-26, que visa a deflagração da licitação para o período de até 60 (sessenta) meses. A possibilidade legal



da contratação emergencial por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, com a seguradora Swiss RE Corporate Solutions Brasil Seguros S.A. pelo valor estimado mensal de R\$ 355.961,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais), com cláusula resolutiva, foi analisado pela Proge que emitiu o Parecer Proge/Gelic CS nº 756/2016, concluindo de forma favorável à contratação emergencial cancelando a minuta de contrato apenas aos autos. Fundamentação legal: Inciso IV do art.24 da Lei nº 8.666/93. Propôs-se ao colegiado a contratação emergencial na forma apresentada. O voto foi aprovado. **2) Voto Diafi nº 72/2016. Processo Sureg/MS nº 21213.000140/2016-28.** Cessão de uso ao município de Chapadão do Sul/MS do imóvel localizado na Rodovia MS 306, KM 96, saída para Cassilândia, Chapadão do Sul/MS. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, por meio de OF/GAB/PM nº 312/2016, de 24.10.2016, manifestou interesse na doação/cessão do imóvel localizado na Rodovia MS 306, KM 96, saída para Cassilândia, Chapadão do Sul/MS, com o objetivo de viabilizar suporte e auxílio aos agricultores rurais daquele Município. A Sureg/MS manifestou-se favorável à cessão (fl.5 e 6). A Proge por meio do Parecer Proge/Gefat nº DS 769/2016, às fls. 26/32, sugere que o assunto seja submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. Fundamentação legal: Norma nº 60.202, que trata da Administração e Controle do Patrimônio da Conab, capítulo VI, itens II, III e IV. Propôs-se a cessão de uso do imóvel em referência ao Município de Chapadão do Sul pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. O Voto foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

FRANCISCO MARCELO R. BEZERRA
Presidente

DANILO BORGES DOS SANTOS
Diretor Administrativo, Financeiro e de
Fiscalização

MARCUS LUIS HARTMANN
Diretor de Gestão de Pessoas

CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
Diretora de Política Agrícola e Informações

JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR
Secretário